

O EXPURGO: o Populismo Punitivo e a Gestão do Excesso

Jackson da Silva Leal

Doutor em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (PPGD- UFSC). Professor da Graduação e Pós-Graduação da Universidade do Extremo Sul Catarinense (PPGD Unesc). Coordenador do Grupo de Criminologia Crítica (Unesc). Advogado. jacksonsilvaleal@gmail.com

Sara Araujo Pessoa

Mestranda em Direito pela Universidade do Extremo Sul Catarinense (PPGD Unesc). Graduada em Direito pela Universidade do Sul de Santa Catarina (Unisul). Advogada. Membro/pesquisador no Grupo de Pensamento Jurídico Crítico Latino-americano – linha Criminologia Crítica Latino-Americana (Unesc). sara.pessoa@outlook.com

Resumo

O presente trabalho analisa o momento atual da política criminal brasileira diante do agigantamento do Estado punitivo. Crescimento que se dá por meio da atuação do próprio sistema na atuação de suas instituições de controle penal, atuando inclusive à margem da lei, com o que se tem definido como sistema penal subterrâneo, realizando (in)justiça sumária e a qualquer preço. E também através do mercado de serviços de segurança privada, tendo em vista a criação de um mercado altamente lucrativo inserido no contexto de pânico social gerado pela mídia que requer a privatização da segurança e a responsabilização individual pela própria incolumidade. Ambos os processos são explicados e difundidos por discursos teórico-políticos construídos nos Estados Unidos da América no momento da reforma conservadora da década de 80 e que foi difundido para o mundo todo e importado especialmente na América Latina. Este trabalho baseia-se especificamente em análise bibliográfica, a partir do acúmulo teórico permitido pelo vasto material proporcionado pela criminologia crítica latino-americana e brasileira. O objetivo deste artigo é demonstrar o paradoxo e as falácias desse discurso e a prática beligerante e policizante nesta política criminal de tolerância zero genocida e aportar contributos para uma política criminal cidadã calcada nos direitos humanos.

Palavras-chave:

Criminologia crítica. Tolerância zero. Política criminal. Populismo punitivo.

THE PURGE: Populism Punitive and Management of Excess

Abstract

This paper analyzes the current Brazilian criminal policy before the aggrandizement of the punitive State. Growth that is through the system itself acting in the performance of their criminal control institutions, including serving the margins of the law, with what has been defined as underground penalty system, performing summary (in) justice at any cost. And also through the private security services market, with a view to creating a highly lucrative market seen in the context of social panic generated by the media that requires the privatization of security and individual responsibility for their own safety. Both processes are explained and distributed by theoretical and political discourse built in the United States at the time of conservative reform of the 80s and that was broadcast to the world and imported especially in Latin America. This work is based essentially on literature review, the theoretical part of the accumulation permitted by the vast amount of material provided by critical criminology Latin American and Brazilian. The objective of this work is to demonstrate the paradox and the fallacies of this discourse and practice belligerent and policizante this criminal policy of zero tolerance genocidal and contribute input to a citizen criminal policy grounded in human rights.

Keywords:

Critical criminology. Zero tolerance. Criminal policy. Punitive populismo.

Recebido em: 22/6/2017

Aceito em: 21/9/2017

Sumário:

1 Introdução. 2 “Numa cidade muito longe daqui, que tem problemas que parecem os problemas daqui”: o realismo da ficção. 3 A tolerância zero e teoria da prevenção situacional – o populismo punitivo e a privatização do direito à segurança. 4 A vida imita a arte: o populismo punitivo brasileiro e a adoção de um ideário mítico-salvacionista. 5 Considerações finais. 6 Referências.

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho centra-se na análise do atual momento político-criminal vivido no Brasil e da conjuntura conservadora marcada pelo populismo punitivo que se manifesta tanto na atuação do sistema como na postura da própria sociedade civil de massa no anseio pelo incremento da repressão.

Analisa-se inicialmente a formação e difusão da ideologia neoconservadora do populismo punitivo privatizado no centro do mundo – Teoria das Janelas Quebradas (*Broken Windows Theories*) e Teoria da Prevenção Situacional – especialmente as teorias que o justificam desde os Estados Unidos da América, e sua exportação como base para as modernas políticas criminais.

Posteriormente aborda-se a realidade regional latino-americana, especialmente o caso brasileiro diante da adoção desse ideário periculosista genocida da tolerância zero que permite o agigantamento do Estado, não obstante não impeça também seu processo de privatização, satisfazendo assim as necessidades do mercado de serviços (de segurança) em meio ao pânico social de massa.

Nesta seara agrega a contribuição que se permite desde uma obra cultural e artística provinda do cinema, que é a trilogia intitulada *The Purge* – ou em português *O Expurgo*, muito embora com a tradução de *Noite de Crime* (2013, 2014, 2016) e os subtítulos em seu segundo filme *Anarquia*; e no terceiro *Ano da Eleição*. Para contextualizar e ilustrar, o filme ambienta-se nos Estados Unidos da América do Norte em um futuro (não tão) distante, no qual se teria mergulhado no império da criminalidade, sob a qual o país teria perdido o controle e na qual todas as políticas e propostas teriam fracassado.

Contexto esse ao qual sobrevém uma política criminal denominada *noite do expurgo*, na qual, durante 12 horas (1 noite por ano) suspender-se-ia toda e qualquer previsão legal criminalizadora – uma espécie de anistia prévia para os atos definidos como crime.

Noite que serviria para exorcizar todos os ódios, raivas, desavenças, e por meio da qual se resolveriam todos os conflitos diretamente entre os próprios indivíduos; conflitos e problemas que deveriam ficar silenciados ao longo de todo o ano, mantendo a vida em sociedade em paz e ordem (ou pelo menos em uma anual espera pela violência como um interregno da brutalidade).

A sequência de filmes permite abordar a questão a partir de diferentes olhares e posições, desde os indivíduos da classe média-alta e o pânico difundido; também de grupos das classes baixas e como essa política volta-se contra eles, e também das próprias autoridades defensoras/mantenedoras desta. Pontos que são imensamente interessantes para refletir, a partir de uma ficção nem tão impensável assim, os caminhos e as escolhas que se têm realizado em relação à questão criminal na sociedade atual, fazendo dessa quase uma obra de realismo fantástico.

Este trabalho é resultado de uma análise teórico-bibliográfica, bem como de dados e informações, e de um esforço crítico e reflexivo, partindo-se do extenso e fecundo subsídio teórico permitido pela criminologia crítica e inspirando-se na ficção cinematográfica na medida em que se visualiza uma representação de possibilidades concretas.

Como problema central da pesquisa, *questiona-se a influência no Brasil da ideologia neoconservadora do populismo punitivo*. As respostas a estes questionamentos servirão de base para resolver o objetivo geral, que, limitado a uma (micro) contribuição crítica e reflexiva, consiste em *apontar as falácias do avanço do Estado de Polícia (especificamente, mas não somente, o brasileiro) e do pânico social do qual depende*. Como objetivos específicos, apresenta-se a *descrição das películas e sua contextualização e aproximação com a realidade do sistema penal da sociedade moderna; a teorização sobre o populismo punitivo e a privatização do direito à segurança na sociedade brasileira a partir das teorias de tolerância zero e prevenção situacional e com foco em algumas políticas criminais adotadas no país como respostas à violência urbana na virada do século 20 para o 21; e, a correlação entre elementos extraídos dos filmes e a realidade político-criminal brasileira*, com base no elemento conceitual populismo punitivo como forma de gestão de excesso.

Quanto ao método, de uma forma geral *utiliza-se o método hipotético-dedutivo*, uma vez que se adota um conjunto de elementos teóricos que indicam e permitem proposições ao problema que se objetiva resolver (MARTINS; THEOPHILO, 2009, p. 38), tendo como *hipótese* e provisória resposta ao problema inicial *que as políticas criminais do país são em grande medida influenciadas pela ideologia neoconservadora do populismo punitivo*.

2 “NUMA CIDADE MUITO LONGE DAQUI, QUE TEM PROBLEMAS QUE PARECEM OS PROBLEMAS DAQUI”: O REALISMO DA FICÇÃO

Neste primeiro ponto busca-se contextualizar a produção cinematográfica e sua atualidade concreta na realidade da sociedade moderna e, sobretudo, de seu sistema penal, o que faz dessa de grande ensinamento, ou pelo menos de grande alerta.

Salientando que não se pretende exaurir a contribuição que essas obras permitem, e tampouco resenhá-las integralmente; mas sim chamar a atenção para alguns aspectos que vêm a contribuir com o intento do trabalho, que é a análise da questão criminal latino-americana e brasileira, a partir de alguns paralelos que essas obras permitem, dada a sua realidade e iminência e, por que não dizer, do alerta que deixam e precisa ser entendido.

O primeiro filme passa-se no ano de 2022, mostrando algumas informações como a taxa de desemprego próxima a 1% e o índice de criminalidade praticamente inexistente. Automaticamente remete esses dados à política do expurgo, surgida a partir dos “novos pais fundadores”, reunidos em uma organização – *New Founding Fathers of América* (NFFA) –, em resposta ao caos social e criminal dos anos anteriores, que são lembrados com imagens de 2017 a 2020, as quais são retratadas por conflitos, agressões, violência, sempre remetendo aos chamados crimes de rua (*street crimes*).

Também apresenta o discurso que precede o termo inicial oficial (reproduzido em rede e cadeia nacional) e que é entoado como oração por todo indivíduo que adere à prática do expurgo, nos seguintes termos, “*Blessed be the new founding*

*fathers for letting us Purge and cleanse our souls. Blessed be América, a Nation reborn,*¹ e que, por sua vez, diz muito sobre o momento, sobre as opções políticas e sobre as históricas relações entre Direito, política, Estado, religião e penas.

A partir desse discurso surge a política criminal-social do expurgo como forma de combate à violência, autorizando, por um período de 12 horas no ano, toda e qualquer violência, como forma de canalização da maldade humana ou acerto/resolução de conflitos, reservando-a àquele determinado dia/momento do ano.

A regulamentação do expurgo aponta que determinadas armas, organizadas em níveis, seriam de utilização exclusiva das Forças Armadas, e, portanto, estariam proibidas, permitindo-se todas as outras, autorizando-se o uso de armas de fogo em geral, armas brancas, e outras formas de causar dano a uma pessoa; também as pessoas são divididas em níveis, possuindo imunidade pessoas de nível 10 para cima, as quais não podem sofrer violação alguma no período previsto para o expurgo; possuíam tal imunidade personalidades como agentes políticos.

O primeiro filme mostra um pouco da instituição do expurgo, com foco na vivência a partir do ponto de vista de uma família de classe média alta, e como esta política está intrinsecamente ligada a um mercado de venda de aparato de segurança: armas, alarmes, grades, instrumentais e serviços de todo tipo, ainda que sejam preparações para apenas uma noite no ano.

Retrata a vivência de uma família, emergente justamente em razão da alta do mercado de aparatos de segurança, que, na noite do expurgo, acolheu um morador de rua que estava sendo perseguido por um grupo de purgadores. A partir de então, a família é também açoitada pelo grupo. Essas cenas dizem algumas coisas: primeiro, todos os purgadores estão com máscaras, que representam o estereótipo do homem e da mulher de bem, cidadãos americanos, obviamente brancos e bem-vestidos. Ao longo do filme visualiza-se de maneira muito forte a necessidade de trazer constantemente a divisão da sociedade em pessoas boas e más. Como aponta o professor Nils Christie, o resgate norte-americano do classicismo sob nova roupagem e argumentos (1984).

¹ Tradução livre: “Abençoados sejam os novos pais fundadores por nos deixar purgar e limpar nossas almas. Abençoada seja a América, uma nação renascida”.

Na sequência, aparecem falas como: “- nós somos como vocês, cidadãos de bem, de elite” (pedia um indivíduo que entregasse o homem negro para que fosse purgado/assassinado). Segue, ainda, “ele é apenas um mendigo, um porco” (tentando convencer da desumanidade do alvo, do risco que representava e da necessidade de exterminá-lo). Por fim, a mulher dentro da casa fala ao marido, “- isso não deveria acontecer no nosso bairro!” (retratando que o expurgo não fora criado para todos os lugares e para todas as pessoas).

A primeira narrativa termina apontando que a adesão e participação na noite do expurgo havia se ampliado e ganhado adeptos, batendo recorde de participação em diversas cidades norte-americanas; e que o dia seguinte começava em paz e com a Bolsa de Valores abrindo em alta por conta do mercado de seguros e aparatos de segurança.

No segundo filme, intitulado “*Purge: anarchy*”, ou na tradução brasileira somente “*Anarquia*”, ainda que impropriamente, na medida em que a realidade apresentada não se coaduna em nada com a teoria anarquista, mas o que se coloca por conta da chamada noite sem lei, normas ou regras – é uma noite em que há um interregno de legalidade.

Essa segunda película é interessante em diversos aspectos e permite começar a desnudar questões centrais em relação à política do expurgo, que, para efeito deste trabalho, simboliza toda a proposta de limpeza e o acirramento do combate à violência a partir da bondade e da moralidade dos homens de bem.

Um dos pontos centrais é o aparecimento de uma organização oriunda da periferia para oferecer resistência ao expurgo, sob a direção de um líder negro cujo discurso coloca-se da seguinte maneira:

nós não adoramos mais no altar de Cristo ou Mohamed. Nós veneramos as armas. A população não sabe o que está fazendo [...] o expurgo não é para restringir o crime a uma única noite e purificar nossas almas e liberar a agressão. Se trata de uma única coisa – dinheiro. Quem morrerá esta noite? Os pobres. Não podemos pagar por proteção (DEMONACO, 2014, 6’ 20”).

Organização essa que surge também como resposta e defesa à outra organização paramilitar que tem a finalidade de extermínio dos indivíduos supérfluos nesta estrutura social, justamente a prática que é denunciada pelo movimento de base popular como a verdadeira razão da existência do expurgo: substituir a necessidade com gastos sociais. Essa organização paramilitar, possuidora do mais avançado armamento, com vigilância via satélite e caminhões blindados, podia ser identificada com *White Power*, inscrição encontrada no uniforme de seus membros e que diz bastante dessa guerra por limpeza de um lado e sobrevivência de outro.

Assim, o segundo filme mostra como a mesma política é vivida e sentida por indivíduos pertencentes a classes baixas, que passam a sofrer um verdadeiro processo de extermínio e luta pela sobrevivência, expondo a noite do expurgo, ou da purificação, apresenta-se como uma verdadeira luta pela sobrevivência pela grande maioria das pessoas despossuídas e sem condições de adquirir aparatos de segurança, armas e seguros; uma noite que sintetizava a desigualdade social existente e que pode ser simbolizada pelo esporte das antigas caças da realeza aos animais perigosos na floresta e que na atualidade coloca-se como selva de concreto armado.

O terceiro filme, intitulado *The Purge: election year*, tem como centro a disputa para a Presidência da República nos Estados Unidos da América do Norte e, como pano de fundo, as manifestações e militância para acabar com tal política do extermínio da fatia da sociedade considerada um peso ou perigosa – que no vocabulário de seus gestores e criadores dava quase no mesmo.

A narrativa começa novamente com dados, apontando a quase inexistência de criminalidade ao longo do ano e que, a cada ano, menos pessoas vivem abaixo da linha de pobreza, tudo graças à purificação anual; e começa exortando “- aos que não vão participar, protejam-se! Aos que vão liberar a fera, sucesso na limpeza!”

Esta última produção passa-se 18 anos depois do início do expurgo anual, diferentemente das anteriores, que começavam apontando os baixos índices de violência e de desemprego. Inicia-se com a exposição de alguns elementos ou desdobramentos do segundo filme, que é a indignação de uma parcela significativa da população em relação à purificação que se voltava especificamente contra essa parcela, em uma autêntica relação de caça e caçador, que se apresenta sob a forma de manifestações em diversas cidades espalhadas pelo país.

A primeira cena do filme já é emblemática, com uma reunião da alta cúpula dos chamados novos pais fundadores, preocupados com a ascensão de uma senadora (vítima do expurgo em um dos anos anteriores, no qual perdeu toda a sua família, fato que se tornou motivação para ingressar na vida política), cuja plataforma de campanha e objetivo maior sempre foi acabar com o expurgo, buscando o apoio da camada mais pobre da sociedade e dos movimentos de base, tendo como principal adversário o candidato da situação, reverendo e líder religioso e espiritual para o discurso purificador. Nessa reunião, para dar uma solução à ameaça iminente, coloca-se a questão da seguinte maneira:

Estou farto desses porcos idealistas. Eles querem o impossível, todos querem ter, alguns não podem ter; não o bastante. É hora de fazer algo a respeito, especialmente com esse rato sujo (se referindo ao líder da resistência antiexpurgo); vamos usar essa noite do expurgo para uma faxina completa, cavalheiros (DEMONACO, 2016, 3'30").

Logo em seguida passa-se a utilizar os elementos de denúncia para a própria mudança na política do expurgo. Para isso, e com dupla finalidade, revogam-se os privilégios de qualquer nível, retirando a imunidade das personalidades de nível 10 e acima, não estando mais imune à noite do expurgo qualquer indivíduo; servindo de justificativa para quem argumentava que era uma noite desigual de pura caçada de pobres, mas também e principalmente liberando o caminho para a limpeza que se buscava em níveis elevados. Era a autorização para eliminar políticos e autoridades que passavam a oferecer resistência à política – a faxina geral.

Assim, este filme mostra a problemática desde o viés da política, ou dos seus gestores, a disputa e os interesses dos bastidores, demonstrando como tal proposta logo em seguida converte-se de uma política de (in)segurança programada, em uma política de gestão da pobreza e dos indesejáveis, com o salvo conduto para o extermínio e limpeza social em nome da paz e dos homens de bem, tudo regado por altas somas de lucro e capitalização.

Outra questão importante que aparece de forma acirrada no último filme, em relação à supervalorização do mercado de seguros e aparatos de segurança, é a especulação, completa desregulamentação e, com ela, o desmando das empresas de seguros, que aumentam os valores, comunicando os segurados de um dia para o outro e, obviamente, um dia antes do expurgo, dia/noite no qual mais se precisava

deles, obrigando os indivíduos a pagarem o que lhes fosse cobrado, inexistindo outras opções além de ficar à mercê da violência do mercado financeiro ou da brutalidade das ruas na noite do expurgo.

Por fim, o último ponto que chama a atenção e é de imensa importância para esta análise, inclusive no momento político vivenciado no Brasil atual (2017), pós-golpe e diante de reformas conservadoras e retrocessos no Estado Democrático de Direito, salientando que apenas se resgata alguns pontos e elementos de interesse para o presente trabalho, sem adentrar na trama cinematográfica do filme, é o surgimento do reverendo como líder na sociedade e um dos principais entre os chamados pais fundadores, estando na corrida presidencial como membro da situação, visa a impedir o avanço da senadora e do discurso antiexpurgo anual – sendo ele o mesmo autor do discurso de necessidade de uma faxina completa e utilizando-se do slogan *Uma América renascida*.

Nesta linha fala o reverendo sobre o altar de seu templo lotado para uma cerimônia: “liberem a violência de seu coração obscurecido, canalizem suas almas e deixem a luz entrar”. No que se poderia identificar como a mais perfeita e perversa comunhão moderna entre a política, a religião e o capital, tudo envolto em uma dinâmica de intolerância e violência, resultando em dominação.

A trilogia cinematográfica não poderia ser mais apropriada para o momento que se vivencia nas frágeis democracias ocidentais, sobretudo o caso brasileiro em que se misturam, em uma pervertida relação da política, o capitalista mais voraz e o discurso religioso da pureza de uns, ao custo e justificativa para a eliminação de outros, dos impuros, dos perigosos, dos negros, desempregados, das mulheres, dos homossexuais, dos doentes. Ou seja, essa cidade, esse tempo, não estão tão distantes.

3 A TOLERÂNCIA ZERO E TEORIA DA PREVENÇÃO SITUACIONAL – o populismo punitivo e a privatização do direito à segurança

Neste tópico deixa-se a ficção, por mais que a realidade brasileira esteja imensamente próxima da narrativa enfocada nos filmes, principalmente após as imagens com que termina o ano de 2016 e começa o ano de 2017, do caos carcerário que chega a massacres e mortes em massa dentro das instituições prisionais, chegando ao absurdo de alguns setores da sociedade (e mesmo agentes políticos e

oficiais) aplaudirem tal ocorrido; ou ainda as imagens do Espírito Santo, durante uma greve da Polícia Militar, a partir do que surgem imagens diversas de cidadãos da violência disseminada nas cidades, agressões, assaltos, execuções, linchamentos, e toda sorte ou azar de violência de rua; o que obviamente choca o restante do país e tem um assustador paralelismo com as imagens do primeiro filme e com o ano da virada para a política do expurgo (2017) como saída para a dita *criminalidade endêmica*. Tudo isso ocorre paralelamente a uma virada conservadora no comando político, em grande medida a partir do discurso moral e religioso (tanto no filme, quanto no realismo brasileiro).

A excepcionalidade do filme e dos ocorridos massacres e descontrole urbano, porém, não são questões que surgem na virada de 2016 para 2017, e sim uma realidade que decorre de sucessivas políticas e, sobretudo, da construção de um ideário cultural belicista, violento, intolerante.

Por isso, este trabalho passa a uma abordagem da questão criminal concreta brasileira, enfocando algumas das respostas político-criminais que têm surgido e sido adotadas em solo brasileiro como formas de resolução da problemática da violência urbana nessa virada do século 20 para o 21.

O atual momento da segurança pública e da política criminal brasileira surge mediante a importação de receitas prontas gestadas nos Estados Unidos da América a partir da virada neoliberal da década de 70 e que passam a focar-se no setor de serviços e resgatam uma base conceitual que Nils Christie (1984) aponta como neoclassicismo.

Neoclassicismo esse que separa os indivíduos em bons e maus, uma sociedade organizada de forma maniqueísta que justifica as políticas criminais e de segurança a seguirem esse discurso; questão que aparece bastante no filme, a separação entre uns e outros, o “nós” como signo do bem e o “eles” como manifestação do mal e do outro lado da fronteira, sempre reforçando divisões de classes, ricos e pobres, respectivamente.

Neste ponto analisa-se duas importantes teorias que dão conta de dois diferentes e paralelos momentos da atual política criminal e da segurança pública neoliberal. Refere-se à atuação do próprio sistema, com a adoção da teoria das janelas quebradas, e à sociedade civil com a teoria da prevenção situacional. Ambas têm como base a ideia de livre-arbítrio e a necessidade de certeza da punição,

conceitos oriundos da criminologia clássica repaginada e baseada na existência de um ontológico *ser* do bem e em uma ficção chamada livre-arbítrio, cuja escolha pela maldade (identificada como criminalidade) seria a manifestação de sua essência e opção livre pelo lado do mal. Esclarece Christie:

Se exigía igual castigo para nobles y plebeyos en los casos en que la violación de la ley fuer la misma. A fin de conseguir esta igualdad, la medida de castigo había de establecerse firmemente de antemano, de acuerdo con la gravedad del hecho, y no de acuerdo con el rango social del culpable o la discreción del juez. [...] Beccaria y Blackstone, llegaron a ser grandes porque eran grandes; pero también porque su mensaje era apropiado para aquellos tiempos. Era compatible con los intereses de un grupo poderoso y con las ideas y razonamientos políticos y económicos (CHRISTIE, 1984, p. 50).

Nesta linha, pontua-se a incursão de Beccaria nos EUA e na Escandinávia e, para efeito deste trabalho, na América Latina. As duas teorias – das janelas quebradas e da prevenção situacional – surgem ou têm importantes propagadores nos Estados Unidos da América (alusivamente os novos pais fundadores, se não da nação pelo menos de uma suposta moralidade), juntamente com a retomada (*neo*)liberal e uma ofensiva conservadora, mormente no plano da questão criminal que se apresenta como o realismo de direita; tudo embebido em um forte discurso de cunho religioso, voltado à purificação e salvação dos corpos e almas perdidas.

Para essa tendência, que assume preponderância nas sociedades modernas, ser humano não é o bastante (ou simples e solenemente se nega essa condição a alguns grupos de indivíduos) para possuir direitos e ter suas garantias observadas, ou, como completa Swaaningen, “tanta energia en la lucha contra la inseguridad de la población – y con ello, en la lucha contra los pobres de la ciudad” (2007, p. 8). Não há garantias aos indivíduos que se constituem na caça nos dias de limpeza, os que precisam ser expurgados.

A proposta e militância teórico-política do realismo de direita surge em 1975 com a obra de James Wilson intitulada *Pensando Sobre o Delito*, que se apresenta como crítica à denominada criminologia crítica, principalmente a sua vertente mais radical – o abolicionismo penal (SWAANINGEN, 2005).

Ademais, esse autor apresentava-se como importante consultor dos governos republicanos nos EUA, em políticas repressivas com vistas a angariar votos em campanhas eleitorais, assim como aliado a grupos de pressão pautados por uma ideologia conservadora (ANITUA, 2008).

A principal obra deste período, porém, e a partir dessa orientação, é de autoria de James Wilson (assessor do governo republicano de Ronald Reagan) e George Kelling – a *teoria das janelas quebradas: a polícia e a sociedade nos bairros* (KELLING; WILSON, 1982), que, em síntese, propunha que se uma edificação tem a janela quebrada e nada é feito, dentro de pouco tempo todas as janelas dessa edificação e das demais no bairro estarão quebradas, instaurando-se na comunidade um sentimento de insegurança no qual viceja a criminalidade.

A proposta era de combate severo a todo ato ou indivíduo definido como criminoso, visando principalmente aos chamados crimes de rua, ou seja, as infrações cometidas pela classe perseguida de sempre, os crimes contra o patrimônio e crimes de drogas.

Assim se amplia e justifica científica e politicamente o combate aos crimes contra o patrimônio (furto e roubo) e sedimenta-se a perseguição dos crimes de drogas. Obviamente essa questão não se insere nesse puro voluntarismo contra a criminalidade, mas sim na criação de um mercado altamente rentável, no qual os EUA são os pioneiros em criação e exportação, que vai do medo às receitas de segurança. Pode-se resumir, a partir da síntese proporcionada por Gabriel Ignacio Anitua:

Em Janelas quebradas: a polícia e a sociedade nos bairros, eles defendiam, com veemência, a necessidade de punir mesmo as menores incivildades de rua, uma vez que estas representariam o ponto de partida de uma deterioração maior nos bairros. Os autores usavam como exemplo a metáfora das janelas quebradas: se uma janela de um edifício está quebrada e se ela não é consertada, as demais janelas em pouco tempo estarão quebradas também, porque uma janela sem conserto é sinal de que ninguém se preocupa com ela e, portanto, quebrar as demais janelas não teria custo algum. Um edifício com todas as janelas quebradas traduz a ideia de que ninguém se importa com o que acontece nas ruas e logo outros edifícios estarão danificados. Isso terá efeitos negativos, pois só os jovens, os criminosos ou os temerários mantêm alguma atividade numa avenida sem

proteção, e, por conseguinte, cada vez mais cidadãos abandonarão a rua. Com essa explicação, Wilson e Kelling deixam claro quem eles consideram como cidadãos (2008. p. 783-784).

A partir dessa formulação processam-se as propostas e técnicas de policiamento e combate ao crime denominadas de tolerância zero; utilizadas pelo prefeito Rudolph Giuliani em Nova York no início da década de 90, e exportadas para o mundo inteiro, especialmente à América Latina, em que se cria e difunde um pânico social, e vende-se uma receita pronta de segurança, que é resultado de uma parceria público-privada de elevada rentabilidade e a custo de vidas humanas.

O mesmo Giuliani, aplicando a política de tolerância zero no plano da governabilidade nova-iorquina, conseguiu manter os índices de criminalidade e aumentar estrondosamente os índices de encarceramento, proposta que é comprada pelo Brasil, ao contratá-lo por intermédio do governo do Rio de Janeiro como consultor de segurança pública para o período de 2012-2016 (preparação para os megaeventos que ocorreriam – Copa do Mundo e Jogos Olímpicos).²

Em relação à *teoria da prevenção situacional*, aponta-se que ela surge na Inglaterra e nos Estados Unidos da América do Norte quase concomitantemente, também no decorrer da década de 70, a partir da ideia do crime como uma vontade racional (*rational choice theory*), ou seja, o delito como resultado de um cálculo mental e utilitário do indivíduo detentor de livre-arbítrio, em um claro resgate do (neo)classicismo. Assim, esclarece Vanessa Feletti (2014, p. 121):

A teoria da prevenção situacional da delinquência tem como ponto de partida a ideia de que o delito é mais produto de uma decisão racional (*rational choice*) do sujeito que consequência de uma personalidade perturbada por déficits biológicos, psicológicos ou sociais, como propugnam as teorias criminologias tradicionais. Assim, a causa do crime seria uma escolha racional do agente delinquirente, o qual opta não só por delinquir, mas também pela melhor forma de fazê-lo (grifo do original).

² <<http://g1.globo.com/Noticias/Rio/0,MUL1402463-5606,00.html>>.

Disso retiram-se alguns elementos com resultados político-criminais muito concretos, e que são as suas principais teses, o crime como resultado situacional de três condições: (1) um delinquente motivado, que aponta o crime como resultado de um cálculo utilitário do indivíduo imbuído de livre-arbítrio; (2) um objetivo alcançável que preconiza que as vítimas contribuem não prevenindo; (3) a ausência de um guardaião propõe a necessidade de controle proativo preventivo.

Em termos de resultado político-criminal tem-se a divisão da cidade em um zoneamento de acordo com um mapa da criminalidade em uma perspectiva atuarial, ou seja, as zonas em que se praticam mais delitos receberão maior atuação das estruturas de controle, em uma clara decisão seletiva, tendo em vista que a concepção de insegurança a guiar esse zoneamento se dá de forma axiologicamente orientada, pois focaliza nos crimes de rua e nas incivildades cometidas por determinada classe social e o incômodo que esses grupos oferecem.

A partir disso surgem as políticas que preveem a responsabilização da sociedade pela própria segurança, na medida em que responsabiliza a sociedade civil por constituir em objetivo alcançável, e assim o mercado oferece as receitas, por meio de todo seu mercado do controle do crime, com suas múltiplas formas de vigilância e segurança privada que se colocam à disposição de quem pode comprar esse sentimento de segurança, que vai desde deixar de ocupar determinados espaços públicos em determinados horários, até utilizar grades e alarmes e sistemas de vigilância; tudo pautado pelo grande sentimento de medo que assola a sociedade moderna.

E por fim, a ponta que se reserva ao sistema, que se apresenta sob a forma da tolerância zero e do amplo espectro do controle institucional imbuído de todo aparato tecnológico que fazem da ideia de segurança pública o CSI³ da vida real, e que nada mais é do que a glamorização do controle penal eficientista. René van Swaaningen resume a pauta reformadora que engloba as duas teorias que se inserem nesse processo histórico:

³ Crimes Scene Investigation, denominação de um seriado norte-americano sobre investigação policial que em grande medida se coloca como o paradigma idealizado de funcionamento do sistema de justiça glamourizado, pautado pelo eficientismo de resultados e modernização tecnológica.

La política de prevención del delito se ha caracterizado por ser una fusión de prevención situacional y social, con aumento de deferentes formas de vigilancia, la aplicación de un llamado enfoque multi institucional integral sobre la inseguridad y por otorgar un marcado peso a los problemas específicamente urbanos [...] una de tales estrategias es la orientación claramente actuarial en el trazado de perfiles del delito geográfico: patrones de delincuencia y zonas calientes se señalan sistemáticamente (SWAANINGEN, 2007, p. 10).

No que toca à continuidade dada no Brasil às pautas internacionais, e, sobretudo, às advindas dos focos centrais e tradicionais de poder hegemônico, que dizem respeito ao presente trabalho, principalmente a política penal e a afamada (inglória) guerra ao crime, ou melhor, a alguns tipos de criminosos, como bem aponta van Swaaningen, “no resulta exagerado decir que la nueva metáfora para la seguridad ciudadana es *barriendo las calles*, como si se estuviese hablando de suciedad” (2007, p. 3).

Além dos crimes definidos como de rua acresce-se a *war on drugs*, e a guerra travada contra o monstro (ficticiamente criado) do crime organizado – mormente um monstro intestino, o que se insere nas próprias penitenciárias, que se retroalimenta, com a política de encarceramento em massa resultado da política criminal atuarial, da nova defesa social e do eficientismo punitivo.

E tudo isso volta e meia serve como temor grande o suficiente para uma significativa devassa purificadora, como os massacres e execuções em massa das quais se tem tido notícia no Brasil recente.

Salienta-se que não é privilegio (ou demérito isolado) do Brasil essa política que Loïc Wacquant define como onda punitiva, e ainda, escreve “a causa da virada punitiva não é a modernidade tardia, mas sim o neoliberalismo, um projeto que pode ser abraçado, indiferentemente, por políticos de direita ou de esquerda” (WACQUANT, 2012, p. 26).

A partir de discursos de matiz populista-punitivo e sem correspondência com a realidade, ressurgem, se transmuda e se legitima a imperiosidade do encarceramento, que tem sido a regra, e não a exceção – contrariamente ao que propõem a legislação, a doutrina (dogmática) e os discursos pseudo-humanitários – e se

nutre essa dinâmica a partir de pânicos sociais-morais (*every days theories*) que se difundem na mídia de massa, legitimando a política do Estado que se manifesta de forma racista e classista. Escreve Lola Aniyar de Castro,

Así tenemos reformas penales, procesales, policiales, que tienen poco que ver con nuestra realidad institucional de base; al igual que las legislaciones internacionales sobre la delincuencia organizada, la tendencia a tener cárceles y policías privadas; y por supuesto, también las teorías del control basadas en el tolerancia cero y la del one, two, three strikes, out; que bendicen un renacer del positivismo del Código Rocco (2010, p. 119).

Como demonstram Wacquant (2007) e Garland (2008), verifica-se que se altera a preocupação de intervenção político-econômica e social para uma gestão da pobreza a partir do sistema penal. Isso se transforma no decorrer das reformas estruturais da última década do século 20 e a retomada neoliberal ao que se denominou de *prisonfare* como uma manifestação da suplementação da política social, pelas estruturas centrais correccionais/punitivas.

É neste contexto político, social, econômico e jurídico que Wacquant (2007) fala no grande encarceramento do século 20 ou da passagem do Estado Social ao Estado Penal no final, em que os gastos sociais migraram para o setor da segurança da liberdade e propriedade dos indivíduos do/no mercado, e punição. Verifica-se como os investimentos passaram da assistência social para a segurança privada, policiamento, presídios, tecnologias de controle, assim como também o incremento do controle e a elevação abrupta da população carcerária e sob as diversas formas de controle penal estatal.

4 A VIDA IMITA A ARTE: o populismo punitivo brasileiro e a adoção de um ideário mítico-salvacionista

Neste item deste trabalho busca-se sintetizar alguns elementos extraídos do filme com a realidade político-criminal brasileira, a partir do elemento conceitual populismo punitivo como forma de gestão do excesso, como aparece na leitura de Alessandro De Giorgi (2005, 2006).

Situa-se o contexto brasileiro como momento de ascensão da chamada nova direita, a partir da pauta da tolerância zero na qual Alessandro de Giorgi, em importante obra intitulada *Tolerancia Cero: estrategias y prácticas de la sociedad de control* (2005) aponta “el poder punitivo ya no requiere de una legitimación. El castigo se autolegitima (articulando-se en sus diversas formas) no en función de los efectos positivos que pueda producir en los sujetos” (2005, p. 59).

Eis a manifestação do populismo punitivo, categoria que cumpre aclarar seus contornos conceituais na lição de Maximo Sozzo, em uma entrevista concedida à revista *Urvio*, da Flacso, sede Equador. Nela esclarece o sentido da categoria populismo punitivo, apontando a sua origem em artigo intitulado *Populism punitiveness*, de autoria do inglês Anthony Bottoms em 1995, e a partir dele sua propagação. Remontando ao autor original, delimita que “se trata de una tendencia más marginal, oportunista, que aparece y desaparece de acuerdo a las coyunturas” (SOZZO, 2012, p. 117).

Nesta linha conceitual esclarece a ideia de populismo como a forma de romper com uma concepção dada, já construída, e no que diz respeito à questão criminal o populismo punitivo apresenta-se como rompimento com o ideário da reabilitação e, a partir disso, com a concepção de que a causa da criminalidade seria a suavidade e brandura das leis e do tratamento dispensado pelas instituições penais (SOZZO, 2012).

Argumenta ainda que a base dessa postura teórico-política rompe com a necessidade de aval dos *experts* em teoria criminológica e social e baseia-se na opinião pública como principal anseio animador (SOZZO, 2012). Essa questão é fundamental, na medida em que se verifica atualmente um processo constante de difusão e propagação do medo de forma generalizada, com a mídia de massa como importante instituição nessa dinâmica. Maximo Sozzo resume nesses termos,

Las interpretaciones que se han dado a este concepto en América Latina, han enfatizado el incremento de la punitividad, la búsqueda deliberada en el aumento de la pena y el rol del político profesional, como alguien que busca construir consenso y legitimidad utilizando el incremento de la punitividad, como una moneda de cambio en el mercado político (2012, p. 119).

Por sua vez, De Giorgi aponta como a busca etiológica da erradicação das causas da criminalidade (identificada sobretudo na pobreza) passa à busca da erradicação dos pobres enquanto naturalmente determinados, desaguando em uma política de extermínio dos pobres como estratégia de política criminal.⁴ Assim escreve De Giorgi:

El control social se convierte en un instrumento de gestión de los sujetos excluidos de la vida social, que deben ser vigilados en masa y constreñidos dentro de un espacio urbano fortificado (como muestra Mike Davis). El nuevo proletariado urbano es el primer candidato para constituir una categoría de riesgo (2005, p. 72).

Nesta linha, na primeira onda ou leva de transformações político-criminais do período neoliberal, verificou-se um processo maciço de migração e realocação de investimentos das áreas sociais para as estruturas e instrumentos de controle social e contenção de indivíduos identificados atuarialmente como perigosos (WACQUANT, 2007; DE GIORGI, 2005). O filme mostra que a etapa seguinte, que se mantém fiel ao postulado clássico da sociedade maniqueísta dividida entre bem e mal, encaminha mudanças para proteger os chamados cidadãos de bem. A nova versão de defesa social não atribui exclusivamente ao Estado o dever de defesa dos homens bons e da sua moralidade, mas dá a eles a licença para a defesa desses postulados, legitimando e consolidando dinâmica de execução sem processo, configurando um espetáculo de extermínio.⁵

Em grande medida, a partir da privatização da segurança, jogando-a no mercado financeiro, satisfaz-se outra necessidade da sociedade capitalista, o que ocorre tanto com o mercado de aparatos de segurança quanto na aquisição de

⁴ “Nos últimos 14 anos a população do sistema prisional brasileiro teve um aumento de 167,32% [...]” (INFOPEN, 2014, p. 18).

⁵ “Segundo o Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), do Ministério da Saúde, em 2014 houve 59.627 homicídios no Brasil – o que equivale a uma taxa de homicídios por 100 mil habitantes de 29,1. Este é o maior número de homicídios já registrado e consolida uma mudança no nível desse indicador, que se distancia do patamar de 48 mil a 50 mil homicídios, ocorridos entre 2004 e 2007, e dos 50 a 53 mil mortes, registradas entre 2008 a 2011. Para situarmos o problema, estas mortes representam mais de 10% dos homicídios registrados no mundo e colocam o Brasil como o país com o maior número absoluto de homicídios [...]” (INSTITUTO..., 2016, p. 6).

armamentos que tem sido discutida atualmente no Brasil (a revogação do Estatuto de Desarmamento, Lei 10.826/2003). Da mesma forma acontece com as tentativas de redução da maioria penal ou as propostas de privatização do sistema penitenciário. Estas são propostas ancoradas desde um discurso baseado no direito *do cidadão de bem* em poder defender-se, até no discurso mais mercantilizado de estratégia para alavancar a economia.

No mesmo sentido, ou seja, de que não se faz mais necessária a aprovação científica para as políticas e teorias acerca da questão criminal, também não se faz mais necessária a atribuição de funções à pena, tendo em vista que sua finalidade se exaure no momento do encarceramento, dado que não se precisa mais converter o desviado em indivíduo produtivo, tendo em vista a dispensabilidade dessa mão de obra; a utilidade desses indivíduos é justamente ser o espectro perfeito do mal, da ameaça e do risco. Essa é a função que a nova organização social lhes atribui.

Outra obra de De Giorgi, intitulada *El Gobierno de la Excedencia: postfordismo y control de la multitud* (2006), traz importante elemento para o presente trabalho, que é a ideia de governo da multidão e do excesso. Realidade que se refere ao excesso de pessoas, de mão de obra desnecessária, dos que passam à condição de superfluidade, e, juntamente com isso, excesso de desemprego, de pauperismo, de pessoas necessitando de auxílio social, o que por sua vez constitui-se em peso a ser descartado (2006).

Ao mesmo tempo assiste-se a outra manifestação, ou o outro lado desse excesso, capitaneado pelo discurso neoliberal, que em grande medida confunde-se com o fundamentalismo moralista dos líderes espirituais e políticos neocristãos (no mínimo em uma confusão estranha), que se apresentam como pais fundadores ou, no mínimo, como paladinos da bondade e retidão, cuja postura traduz a manifestação mais clara e aberta do excesso de intolerância, exclusão e virulência belicosa.

Assim apresenta-se a pauta neoliberal, neocristã e neoclassicista, que naturaliza e demoniza a pobreza e toda forma diversa que se distancie do padrão social a ser seguido pela suposta moral neocristã, responsabilizando e jogando o peso de uma realidade social sobre essas pessoas, individual e coletivamente, constituindo

grupos de pessoas em inimigos em momentos e conjecturas de crise, justificando-se a eliminação e o extermínio que parece ser o objetivo da política criminal quando ela perde ou não precisa mais de seu fim reabilitador.

É a conjunção desses elementos – o excesso de pessoas a serem eliminadas ou neutralizadas e o excesso de voluntarismo salvacionista, ou mesmo excesso de pânico moral – que redundam em cenas e roteiros quase cinematográficos para um *thriller* protagonizado por seres reais.

Em um paralelo com a trilogia ficcional, que, dado o momento brasileiro, mais se apresenta como realismo fantástico, na medida em que mesmo extrapolando a realidade permite diversos paralelos e alertas, considerando a verossimilhança com a atualidade do país, sua política e questão criminal de forma geral.

Nessa medida, aproximando elementos da trilogia à realidade, na sua primeira versão, intitulada *The Purge* (2013), aparecem cenas de criminalidade disseminada e incontrolável como antecedente lógico e legitimador da política criminal da purificação anual; de forma semelhante, toda e qualquer política criminal mais drástica ou intervenção penal/punitiva mais acentuada e dura é precedida da formação de um pânico moral e medo difuso no sentido de angariar apoio popular e legitimação para campanhas da chamada lei e ordem, que antecedem uma intervenção militar como a que ocorreu como solução para a realidade do Espírito Santo no início de 2017, ou mesmo a intervenção/invasão “pacificadora” das comunidades do Rio de Janeiro com a instalação das UPPs.

No mesmo filme aparece como essas políticas dirigem-se e atingem distintamente os distantes estratos sociais, demonstrando como se mantêm aliadas à ideia de funcionamento e criação seletiva de tais políticas criminais, que em geral são feitas e voltadas para a base da sociedade e que remontam à ideia de classicismo que separa a sociedade em bem e mal, entre indivíduos do lado de cá da legalidade e indivíduos do lado de lá, ou caminhando sobre a linha tênue de uma definição criminal, o que se pode verificar com os dados de mortalidade por armas de fogo, com o encarceramento e a chamada *war on drugs*, tudo direcionado especialmente contra homens, jovens e negros da periferia.

Outro elemento importante que se verifica na primeira película é a criação do mercado da segurança privada e a mercantilização da prestação de serviços de defesa pessoal, que vai desde seguros até toda forma de armamentos e artigos de proteção individual, culminando com as ações na bolsa de valores de tais atividades profissionais e o impacto político que tal fator tem na própria criação e manutenção dessa política belicista genocida, que tem seu paralelo na atualidade com o *lobby* realizado pela mesma indústria na revogação do estatuto de desarmamento no caso brasileiro, e, a partir do mesmo argumento, do direito de defesa e armamento para os homens de bem, pagadores de seus tributos e cumpridores de seus deveres cívicos – que em momentos de crise dá-se no extermínio dos indesejáveis.

O segundo filme, intitulado *The Purge: Anarchy* (2014), revela como a política da purificação apresenta-se para as classes inferiores. De uma política que se pretende como a forma de aplacar a violência, mediante um interregno de legalidade, constitui-se em uma forma de atacar a pobreza exterminando os próprios pobres, na intenção de chegar à etiologia do problema criminal, substituindo a política de gasto social para enfrentamento da pobreza por políticas de enfrentamento dos pobres, o que, por sua vez, redundava na formação de grupos de extermínio responsáveis por fornecer a matéria prima ou oferenda para a purificação da classe superior – os corpos nus e matáveis da classe pobre na melhor simbologia de *agambemiana* – que se constitui em corpos descartáveis e que servem de mecanismo de extravasamento para a raiva e toda sorte de excessos acumulados pela burguesia em sua purificação.

O que, por ironia e não por acaso, perfaz a ideia de Alessandro Baratta de subversão do princípio da igualdade no Direito Penal, da inexistência de uma diferença substancial ou ontológica entre as condutas definidas como crimes e qualquer outra conduta, senão pura e simplesmente a definição que se faz delas. O que permite verificar no filme, com as condutas de violência como extravasamento da intolerância resultante do acúmulo reprimido pela sociedade moderna ou como mero e simples ato de sobrevivência de um sujeito oprimido socialmente, e como essas duas definições de condutas de violência são virtualmente constituídas como diferentes; a primeira na condição de purificação necessária para o bem viver social e a segunda como manifestação de periculosidade intrínseca do indivíduo.

Isso sem deixar de falar na materialidade da formação de grupos de extermínio e esquadrões da morte em diversos Estados brasileiros, formados por particulares e por agentes do Estado no melhor estilo justiceiro, imbuídos da “boa vontade” dos homens de bem; ou ainda o espetáculo oferecido pelo massacre no sistema penitenciário em Manaus, que nem filmes do mais puro *trash* de terror conseguiriam reproduzir, dada a crueza dos acontecimentos. Ou mesmo a informação rotineira de formação de milícias no Estado do Rio de Janeiro (e pelo país todo) capitaneadas pelas forças policiais que submetem as comunidades ao comando mais duro e oficialesco da farda no mais puro funcionamento do sistema penal subterrâneo em uma conjugação de exercício de função pública em defesa de interesses privados a custo de pagamentos e extorsões, em que não existe nem processo nem apelação, e a sentença é ditada em cada esquina e se conclui com homens, jovens negros, ensacados.

Por fim o terceiro volume, intitulado *The purge: year of election* (2016), apresenta a conjunção de interesses por trás da política criminal da purificação anual, e como o discurso que justifica o expurgo reveste-se do caráter religioso de expiação, ao mesmo tempo que mascara a defesa de interesses e valores de ordem econômico-financeira e de manutenção de uma determinada organização social e seu estado de coisas – posições sociais e benefícios – encarando qualquer tentativa de alteração desta estrutura como uma ameaça à ideia de ordem.

No caso brasileiro atual, verifica-se que as políticas criminais e as reformas jurídicas e penais têm sido capitaneadas por uma postura legiferante pautada pelos interesses financeiros e empresariais, e dirigidas por um Congresso marcadamente religioso de orientação neocristã, com pretensões salvacionistas, em uma retrógrada rememoração da confusão política-religião-economia, tudo controlado pelas mãos dos autointitulados homens de bem, cuja característica tem sido o acirramento da intolerância e do discurso de ódio.

Nessa medida, inicialmente o panorama apresentado pela trilogia parece surreal, pura criação ficcional distante da realidade. Analisando-se, entretanto, alguns caminhos que a questão criminal tem sido levada, como resultante de decisões e tomadas políticas em determinados momentos históricos, permite verificar a plausibilidade de mudanças drásticas. Ao mesmo tempo, constata-se

que essas políticas atingem diferentemente determinados setores da sociedade e constituem-se em dinâmica de governabilidade macro e estrutural de uma forma de organização social.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho parte de uma proposta de proporcionar um paralelo analítico comparativo entre a realidade brasileira a partir das imagens e propostas ficcionais trazidas pela trilogia intitulada *The Purge* – que desafortunadamente recebe no Brasil outras denominações. Chegando ao seu fim, faz-se a reflexão mais como um alerta do que propriamente como uma resposta decorrente de análise meramente teórica.

Abordagem que ganha materialidade, diante dos caminhos que a política criminal e as reformas jurídico-penais têm tomado no Brasil, no sentido de acirramento e em clara desconstrução de algumas garantias penais e processuais dura e longamente construídas pela teoria jurídico-penal.

Assim, fica o alerta do discurso neoliberal da mercadorização da segurança, do direito de segurança dos homens de bem, pagando promessas aos pés do Deus do Mercado, e essa que vem com etiquetas de preço nos corpos humanos considerados descartáveis como tributo para a manutenção do funcionamento da estrutura de acumulação.

Também o alerta acerca do discurso salvacionista e de purificação que se apresenta como rezar a um Deus único que separa as pessoas entre o bem e o mal, a partir de um discurso maniqueísta segregador que carrega excessos de intolerância e práticas de ódio com quem não compartilha das mesmas crenças e que crucifica exemplarmente indivíduos como prática humanitária.

Ou ainda, o alerta acerca das barbáries que podem ser realizadas a partir da prática política imbuída do discurso popular ou da legitimação de uma suposta maioria formal como fundamento das práticas penais e punitivas em resposta aos anseios do povo orientado na condição de massa.

Assim, coloca-se a questão brasileira atual, que não podia estar mais próxima do cenário mostrado na trilogia cinematográfica apresentada como realismo fantástico, na medida em que se retrata como a conjunção/confusão de interesses de agentes do mercado, líderes religiosos e atores políticos, todos atuando em uma mesma linha, orientados ao chamado populismo punitivo, com fins de manter a estrutura social com seus lugares sociais determinados, com seus líderes ao alto, e gerando lucro. A máquina que sustenta essa estrutura toda não poderia ser senão a mesma com a qual se promete a segurança e, concomitantemente, constitui-se em arma mortal – o sistema penal.

6 REFERÊNCIAS

ANITUA, Gabriel Ignacio. *História dos pensamentos criminológicos*. Rio de Janeiro: Revan, 2008.

ANIYAR DE CASTRO, Lola. *Criminología de los Derechos Humanos: criminología axiológica como política criminal*. Buenos Aires: Editores del Puerto, 2010.

BATISTA, Nilo; ZAFFARONI, Eugenio Raul et al. *Direito Penal Brasileiro I*. Rio de Janeiro: Revan, 2011.

BATISTA, Vera Malaguti. Adesão Subjetiva à Barbárie. In: BATISTA, Vera Malaguti (org.). *Loïc Wacquant e a questão penal no capitalismo neoliberal*. Rio de Janeiro: Revan, 2012. p. 313-318.

CANO, Ignacio; DUARTE, Thais. *No sapatinho: a evolução das milícias no Rio de Janeiro (2008-2011)* Rio de Janeiro: Fundação Heinrich Böll, 2012.

CHRISTIE, Nils. *Los Limites del Dolor*. Ciudad de Mexico: FCE, 1984.

DE GIORGI, Alessandro. *El Gobierno de la Excedencia: postfordismo y control de la multitud*. Madrid: Traficantes de Sueños, 2006.

_____. *Tolerancia cero: estrategias y prácticas de la sociedad de control*. Barcelona: Virus Editorial, 2005.

DEL OLMO, Rosa. *Ruptura criminológica*. Caracas: Universidad Central de Venezuela, 1979.

DEMONACO, James. *Purge*. EUA; Universal Pictures, 2013. 85min.

_____. *Purge: anarchy*. EUA: Universal, 2014.

- DEMONACO, James. *The Purge: Election Year*. EUA: Universal Pictures, 2016. 109min.
- FELETTI, Vanessa. *Vende-se segurança: a relação entre o controle penal da força de trabalho e a transformação do direito social à segurança em mercadoria*. Rio de Janeiro: Revan, 2014.
- GARLAND, David. *A Cultura do Controle: crime e ordem social na sociedade contemporânea*. Rio de Janeiro: Revan, 2008.
- INFOPEN. *Levantamento Nacional de Informações penitenciárias*. Brasília. Departamento Penitenciário Nacional: Ministério da Justiça. Dezembro de 2014. Disponível em: <http://www.justica.gov.br/seus-direitos/politica-penal/documentos/infopen_dez14.pdf>. Acesso em 15 maio 2017.
- INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (Ipea). *Atlas da violência no Brasil*. Ipea e FBSP, 2016. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/nota_tecnica/160322_nt_17_atlas_da_violencia_2016_finalizado.pdf>. Acesso em: 15 maio 2017.
- KELLING, George; WILSON, James. *Broken Windows: The police and neighborhood safety*. In: The Atlantic Daily. USA, 1982.
- MARTINS, Gilberto; THEOPHILO, Carlos. *Investigação científica para ciências sociais aplicadas*. São Paulo: Atlas, 2009.
- MOLINA, Antonio García-Pablos. *Criminologia*. São Paulo: RT, 2006.
- SOZZO, Maximo. Entrevista a Maximo Sozzo: “Que es el populismo penal?” In: *Revista Urvio*, Quito, Equador: Flacso, p. 117-122, mar. 2012.
- _____. *Viagens culturais e a questão criminal*. Rio de Janeiro: Revan; ICC, 2014.
- SWAANINGEN, René van. Barriendo las calles: sociedad civil y seguridad ciudadana en Rotterdam. In: *Revista Española de Investigación Criminológica*, Barcelona, n. 5, p. 1-21, 2007.
- _____. La política de seguridad ciudadana en Holanda: traficando con el miedo. In: *Revista Española de Investigación Criminológica*, Barcelona, n. 3, 2005.
- WACQUANT, Loïc. Forjando o Estado neoliberal: trabalho social, regime prisional e insegurança social. In: BATISTA, V. M (Org.). *Loïc Wacquant e a questão penal no capitalismo neoliberal*. Rio de Janeiro: Revan, 2012. p. 11-42.
- _____. *Punir os Pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos – a onda punitiva*. Rio de Janeiro: Revan, 2007.
- ZAFFARONI, Eugenio Raul. *A questão criminal*. Rio de Janeiro: Revan, 2013.
- _____. *O inimigo no Direito Penal*. Rio de Janeiro: Revan, 2007.